

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/24

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SGDES, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCEPR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Casa Civil, inscrito no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, com sede no Palácio Iguazu - Centro Cívico, Curitiba/PR, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, doravante denominada **SGDES**, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TCEPR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 77.996.3121/0001-21, com sede na Praça Nossa de Saete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, sendo todos denominados **PARTÍCIPES** quando mencionados conjuntamente, e considerando, entre outros, que:

- (i) os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas, que integram a Agenda 2030, aprovada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, consistem em diretrizes universalmente aplicáveis, suficientes e consistentes para a integração e o desenvolvimento de políticas públicas em qualquer nível;
- (ii) que a concepção dos ODS oferece oportunidade para a transformação da agenda de desenvolvimento social e governança pública;
- (iii) os governos estaduais e municipais, responsáveis pelas políticas, planos e programas de desenvolvimento regionais e locais, assim como pela prestação de serviços públicos, têm papel relevante no alcance dos ODS;
- (iv) o desenvolvimento sustentável não pode se realizar sem a efetivação do Estado de Direito e de *accountability* e boa governança em todos os níveis, o que requer instituições transparentes, eficazes e responsáveis;
- (v) a missão da SGDES em atuar de forma articulada e integrada para impulsionar o desenvolvimento econômico, social e ambiental integrado no Estado do Paraná;
- (vi) a missão do TCEPR de atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas;
- (vii) é de interesse comum das partes a busca de soluções inovadoras para superação dos desafios sociais, ambientais, econômicos e políticos que tenham efeitos não apenas no presente, mas também nas gerações futuras;

RESOLVEM firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, na forma da lei, conforme as seguintes cláusulas e condições que os **PARTÍCIPES** aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente **TERMO** tem como objeto a conjugação de esforços entre os **PARTÍCIPES** no fortalecimento da **Estratégia Paraná de Olho nos ODS**, visando à implementação regional e local dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Paraná, incluindo ações de *advocacy* pelo reconhecimento da importância da implementação subnacional da Agenda Global, de construção de capacidades técnicas e gerenciais no âmbito do setor público paranaense e no desenvolvimento de ferramentas e ações para a gestão de políticas públicas alinhadas aos ODS.

Parágrafo primeiro: O detalhamento das metas a serem atingidas no âmbito do presente TERMO, bem como as respectivas etapas de execução, responsáveis e prazos correspondentes, relativas aos primeiros 12 meses de vigência constam do Plano de Trabalho - Anexo I.

Parágrafo segundo: A execução do Plano de Trabalho deverá ser acompanhada e seu conteúdo avaliado e revisto quadrimestralmente por Comitê Gestor previsto na cláusula segunda, devendo-se acrescentar a este TERMO quaisquer alterações, de modo a constituir registro do histórico da cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Com o objetivo de acompanhar os trabalhos e avaliar quadrimestralmente a execução deste TERMO, fica instituído Comitê Gestor composto pelos dirigentes das partes, na forma da cláusula sétima.

Parágrafo primeiro: Fica instituída Comissão de Representantes Técnicos, responsável pela consecução do objeto do presente TERMO, integrada por ao menos 02 (dois) servidores do TCEPR e 02 (dois) servidores da SGDES, indicados no Plano de Trabalho – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente TERMO terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido unilateralmente ou consensualmente, a qualquer momento, pelos PARTÍCIPES, mediante notificação e acompanhado de justificativa, podendo, também, ser prorrogado de comum acordo entre as Partes, mediante formalização de aditivo contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Alterações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento deste TERMO somente poderão ser efetivadas mediante Termo Aditivo, que o integrará, e para que surtam todos os efeitos de direito, deverão ser assinados pelas partes.

CLAUSULA QUINTA – DO ÔNUS E RECURSOS FINANCEIROS

A cooperação estabelecida por meio deste TERMO dar-se-á sem a transferência de recursos financeiros pelos PARTÍCIPES, responsabilizando-se cada um pelas despesas relativas às suas atribuições e aos recursos humanos e tecnológicos correspondentes.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o alcance dos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, **as partes** concordam em dirigir seus esforços ao planejamento e execução do Objeto descrito na cláusula primeira, nos seguintes termos:

- a. Indicar os membros da Comissão de Representantes;
- b. Indicar os representantes que atuarão como coordenadores do projeto ante cada uma das partes;
- c. Disponibilizar os recursos humanos e tecnológicos de que dispõe para a efetiva execução do projeto;
- d. Manter atualizados os registros do Plano de Trabalho do projeto e documentar seu andamento, solicitações, notificações e outras informações relevantes em plataforma de comum acesso;
- e. Realizar análise de viabilidade para replicação multinível de componentes do projeto;
- f. Apresentar o andamento do projeto quadrimestralmente, ou quando solicitado, ao Comitê Gestor;
- g. Promover a divulgação dos resultados da Cooperação, nos termos da cláusula décima e de suas políticas de comunicação vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para a gestão da Cooperação Técnica ora firmada, nos termos do artigo 137, IV da Lei n.º 15.608/2007, e conforme a cláusula segunda retro, as partes desde já indicam os representantes do Comitê Gestor:

i. Pela SGDES:

Nome: Keli Cristina de Souza Gali Guimarães

CPF: 022.004.679-40

Telefone: 41 99172-1777

E-mail: keli.sgdes@ccivil.pr.gov.br

ii. Pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ:

Nome: Ivens Zschoerper Linhares

CPF: 709.592.699-91

Telefone: 41 3350-1680

E-mail: ivenszl@tce.pr.gov.br

Parágrafo Único: Em caso de necessidade, a substituição do gestor indicado será feita mediante notificação por escrito, promovida pela parte interessada.



CLÁUSULA OITAVA – DA LEGALIDADE

Deverão ser garantidas e respeitadas as normas legais em vigor, não sendo permitida qualquer ingerência na área específica de atuação de cada uma das partes.

Parágrafo Primeiro: A soma de esforços para a consecução dos objetivos definidos neste Termo, não implicará em interferência entre as partes, que poderão, de comum acordo, formar equipes multidisciplinares, a fim de garantir a gestão dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES E ALTERAÇÕES

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação conjunta das partes.

Parágrafo Único: O presente Instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Parágrafo Primeiro: As partes concordam em reconhecer o papel e contribuição de cada organização em todas as informações e documentações públicas relacionadas aos termos desta cooperação e empregar nome e emblema de cada uma das organizações nos documentos produzidos no âmbito desta cooperação.

Parágrafo Segundo: O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em conformidade ao contido no art. 686 e parágrafo único, do decreto n.º 10.086, de 2022, ficando sua íntegra disponível nos sites das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DA DENÚNCIA

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a parte interessada realizar as obrigações assumidas durante do tempo de vigência.

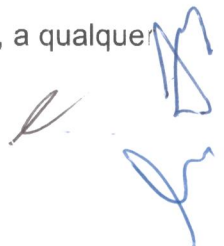
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer cláusula do presente Instrumento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a parte inadimplente realizar as obrigações assumidas durante o tempo de vigência.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, as pendências e os trabalhos em execução serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, com a apuração da responsabilidade por suas realizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica vedado aos PARTÍCIPIES, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

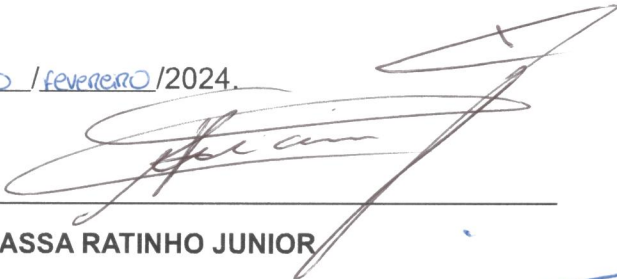


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventual questão oriunda deste termo.

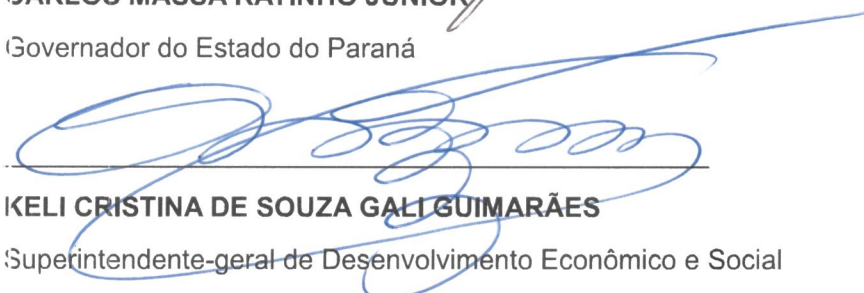
E por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Curitiba, 20 / fevereiro / 2024.



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado do Paraná



KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES

Superintendente-geral de Desenvolvimento Econômico e Social

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social



IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Testemunhas:



Nome: AMANDA SALFER

CPF: 107.580.419-18

Nome:

2

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
GOVERNO DO ESTADO - SGDES, TCEPR

1. PROJETO:

O projeto tem por objetivo colaborar para o fortalecimento e a aceleração da implementação local dos ODS no Estado do Paraná, no âmbito da **Estratégia Paraná de Olho nos ODS**.

2. JUSTIFICATIVA

Fortalecer a **Estratégia Paraná de Olho Nos ODS**, por meio do estímulo à implementação e acompanhamento local da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com mecanismos voltados à área de competência das partes, inclusive: na *advocacy* da Agenda Global, na construção de capacidades e no desenvolvimento de ferramentas e ações para a gestão de políticas públicas alinhadas aos ODS.

3. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PRIORITÁRIOS

- () ODS 1 – Erradicação da Pobreza
- () ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável
- () ODS 3 – Saúde e Bem-Estar
- () ODS 4 – Educação de Qualidade
- () ODS 5 – Igualdade de Gênero
- () ODS 6 – Água Potável e Saneamento
- () ODS 7 – Energia Limpa e Acessível
- () ODS 8 – Trabalho Decente e Econômico
- () ODS 9 – Indústria, Inovação e Infra-estrutura
- () ODS 10 – Redução das Desigualdades
- () ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis
- () ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis
- () ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima
- () ODS 14 – Vida na Água
- () ODS 15 – Vida Terrestre
- (x) ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- (x) ODS 17 – Parcerias de Implementação

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS

DESPESAS DE CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
N/A	N/A	N/A

* N/A: Não se aplica

5. ESTIMATIVAS DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: () 12 meses () 24 meses (x) 36 meses

Início: [A partir da data de assinatura do Termo de Cooperação]

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE E REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARANÁ (SGDES)**

Representante legal: **KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES**

7. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E REPRESENTANTES LEGAIS

Instituição: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCEPR)**

Representante legal: **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

7.1. REPRESENTANTES TÉCNICOS DO PROJETO

Instituição: TCEPR

Nome: Adriana Lima Domingos

RG: 4.125.089-5/PR

CPF: 875.727.969-15

Formação/cargo: Cientista Social, Pós-graduada em Administração Pública, Técnica de Controle Externo.

Telefone: 41-991269084

Endereço: TCEPR – Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico. CEP: 80.530-910 / Curitiba/Paraná

E-mail: ald@tce.pr.gov.br

Nome: Rita de Cassia Bompeixe Carstens Mombelli

RG: 3.257.107-7 PR

CPF: 547.755.749-49

Formação/cargo: Bacharel em Direito, Auditora de Controle Externo.

Telefone: (41) 30831174

Endereço: TCEPR – Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico. CEP: 80.530-910 / Curitiba/Paraná

E-mail: mombelli@tce.pr.gov.br

Nome: Vivian Feldens Cetenaeski

RG: 9.835.033-0

CPF: 751.497.889-53

Formação/cargo: Bacharel em Direito, Auditora de Controle Externo.

Telefone: (41) 98864-4850

Endereço: TCEPR – Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico. CEP: 80.530-910 / Curitiba/Paraná

E-mail: vivian@tce.pr.gov.br

Nome: Fernanda Kalegari Schane

RG: 5.834.480-0

CPF: 026.320.939-37

Formação/cargo: Bacharel em Direito, Auditora de Controle Externo.

Telefone: 41 992552130

Endereço: TCEPR – Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico. CEP: 80.530-910 / Curitiba/Paraná

E-mail: fkalegari@tce.pr.gov.br

Instituição: SGDES

Nome: Luis Paulo Gomes Mascarenhas

RG: 15633797-8/PR

CPF: 101303408-20

Formação/cargo: Bacharel em Ed. Física, Doutor em Saúde da Infância e Adolescência. Coordenador-Geral da SGDES

Telefone: 41-3210-2679

Endereço: SGDES - Rua Jacy Loreiro e Campos s/ número - Centro Cívico. CEP 80530-140 Curitiba - Paraná

E-mail: lmascarenhas.sgdes@ccivil.pr.gov.br

Nome: Julia Serafim dos Santos

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 12.606.249-4 / III/PR

CPF: 089.871.969-09

Formação/cargo: Coordenadora de Projetos Internacionais da SGDES

Telefone: 41-989018814

Endereço: Rua Jacy Loreiro de Campos s/ número – Centro Cívico. CEP 80530-140 Curitiba - Paraná

E-mail: juliaserafim.sgdes@ccivil.pr.gov.br

Nome: Luciana Marins

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 11423307-5 (IFP-RJ)

CPF: 055169227-80

Formação/cargo: Bacharelado em Ciências Econômicas, Mestrado em Administração Pública, Doutorado em Administração de Empresas

Telefone: 41-3210-2697

Endereço: Rua Jacy Loreiro de Campos s/ número – Centro Cívico. CEP 80530-140 Curitiba - Paraná

E-mail: luciana.sgdes@ccivil.pr.gov.br

8. DESCRIÇÃO DO PROJETO

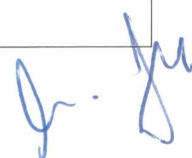
8.1. OBJETO DO PROJETO

O presente tem como objeto a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES no fortalecimento da Estratégia Paraná de Olho nos ODS¹, visando à implementação regional e local dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Paraná, incluindo ações de *advocacy* pelo reconhecimento da importância da implementação subnacional da Agenda Global, de construção de capacidades técnicas e gerenciais no âmbito do setor público paranaense e no desenvolvimento de ferramentas e ações para a gestão de políticas públicas alinhadas aos ODS.

8.2. PÚBLICO-ALVO

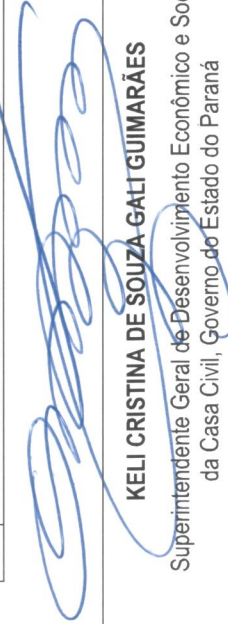
8.2.1 – Primário: Gestores e técnicos do Governo do Estado (Secretarias e vinculadas) e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios paranaenses.

8.2.2 – Secundário: Sociedade civil, Setor Acadêmico, Setor Privado.

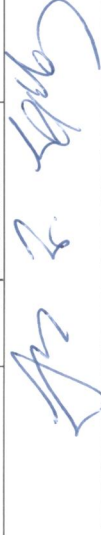


¹ <https://www.cedes.pr.gov.br/Pagina/Parana-de-Olho-nos-ODS#:~:text=O%20Paran%C3%A1%20de%20Olho%20nos,o%20desenvolvimento%20sustent%C3%A1vel%20do%20Estado.>
<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Estrategia-Parana-de-Olho-nos-ODS-vai-ganhar-novas-tecnologias-partir-desse-ano>

9. PRINCIPAIS AÇÕES, RESPONSÁVEIS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (OUTUBRO/2023 A JUNHO/24)					
Nº	AÇÕES	ETAPAS DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaborar conjuntamente o 1º Relatório Local de acompanhamento das metas ODS do Paraná	Definir conjuntamente o escopo do relatório Elaborar o relatório Publicar o Relatório	Comissão de Representantes	out/23 out/23 jan/24	dez/23 dez/23 fev/24
2	Elaborar conjuntamente proposta de Capacitação dos gestores municipais	Mapeamento de iniciativas, projetos e plataformas disponíveis Definição de ementa, coordenação e formato Elaboração do curso Inscrições Avaliação	Comissão de Representantes	out/23 out/23 out/23 mar/24 jun/24	dez/23 dez/23 fev/24 abr/24 jun/24
3	Colaborar nas Iniciativas voltadas ao fortalecimento do controle social e à disseminação dos ODS nos Projetos das partes	Mapeamento de projetos e definição de participação por semestre	Comissão de Representantes	nov/23	jun/24
4	Apoiar o Cedes nas etapas de internalização das metas ODS no Estado do Paraná	Submissão de proposta ao Cedes	Comissão de Representantes	fev/24	jun/24



KELI CRISTINA DE SOUZA-GALI GUIMARÃES
Superintendente Geral de Desenvolvimento Econômico e Social
da Casa Civil, Governo do Estado do Paraná



IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Vice-Presidente do TCEPR

